



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 49

Autoriza a construção de ossário e dá
outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux de-
creta e eu sanciono a presente lei:

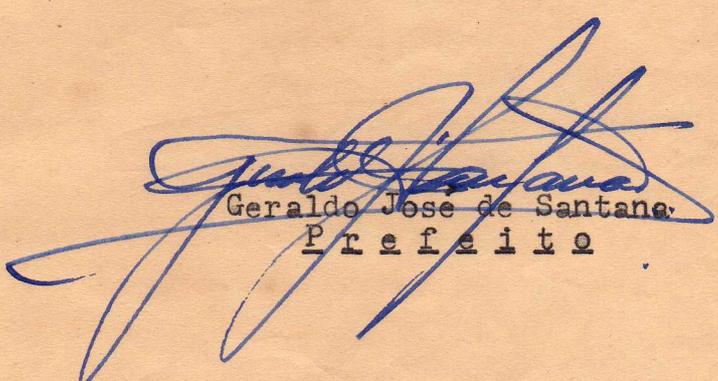
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado
a construir vinte (20) ossários no Cemitério de Nossa Senhora da
Boa Morte, desta Cidade.

Art. 2º - Os citados ossários serão vendidos ou
alugados.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas que ocorrerá
com a sanção da presente lei fica o Prefeito Municipal autorizado/
a abrir um crédito de Cr\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cru-
zeiros).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de Dezembro
de 1961.


Geraldo José de Santana
P r e f e i t o